



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Secretaria Municipal de Educação e os fornecedores interessados em participar do presente, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail **licitacaosemga.pmmc@hotmail.com**.

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial, portal da transparência da Prefeitura de Mojuí dos Campos e/ou em jornal de grande circulação.

Mojui dos campos, 06 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente da CEL

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021-SEMED**  
**CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS DA MERENDA ESCOLAR PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOJUI DOS CAMPOS PROGRAMAS: PNAF, PNAE PRÉ E AEE.**

NOME:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos, da Secretaria Municipal de Educação, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificado.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail **licitacaosemga.pmmc@hotmail.com**.)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - SEMED**

**PROCESSO:** 081/2021

**MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA

**Data de Abertura** 30/08/2021

**Horário:** 14:00 horas

**LOCAL:** Travessa Haroldo Veloso– 201 – Centro, CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará.

O Edital poderá ser obtido no site: <https://www.mojuidoscamos.pa.gov.br/>

Chamada Pública nº 001/2021, para **PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS DA MERENDA ESCOLAR PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOJUI DOS CAMPOS PROGRAMAS: PNAF, PNAE PRÉ E AEE.**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.550/0001-37, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Haroldo Veloso, nº 201 – bairro Centro, CEP 68.129-000, nesta cidade, Estado do Pará, inscrita no CNPJ (MF) Nº 28.714.068/0001-51, vem através da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 029/2021-GAP, realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS DA MERENDA ESCOLAR PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOJUI DOS CAMPOS PROGRAMAS: PNAF, PNAE PRÉ E AEE.** Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **06/08/2021 a 30/08/2021**, das 8h às 14 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação

**MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19**

Por medida de prevenção à Pandemia do Coronavírus, a sessão será realizada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Travessa Haroldo Veloso– 201 – Centro, CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**, por ser um local amplo, onde a CEL bem como os licitantes, poderão manter o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio), conforme recomendação dos Órgãos de Saúde;

- Na entrada ao local onde será realizada a Chamada Pública, será disponibilizado aos participantes, álcool em gel, para que possam fazer a higienização das mãos tão logo cheguem ao local;
- Somente será permitida a entrada no local do certame, de participantes usando máscaras, conforme obrigatoriedade imposta pelo Decreto Municipal
- Devido à pandemia, só será permitida a entrada de um representante da, para fins de que seja evitada aglomeração;

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a **CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS DA MERENDA ESCOLAR PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOJUI DOS CAMPOS PROGRAMAS: PNAF, PNAE PRÉ E AEE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
------	----------	-----	-------	-------------	-------------



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1	Abacaxi Pérola, fresco, com as características organolépticas mantidas.	Kg	4.000	R\$ 2,75	R\$ 11.000,00
2	Couve manteiga (Higienizada, com embalagem individual pesando 01 Kg, com as características organolépticas mantidas.)	KG	570	R\$ 9,67	R\$ 5.511,90
3	Farinha de mandioca, (Fardo plástico transparente com 30 Kg, embalagem individual de 01 Kg.)	Kg	13.500	R\$ 7,50	R\$ 101.250,00
4	Farinha de tapioca, (Fardo plástico transparente com 15 kg, embalagem individual de 500g.)	Kg	3.500	R\$ 9,57	R\$ 33.495,00
5	Jerimum (Higienizado, saca com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.)	Kg	800	R\$ 3,33	R\$ 2.664,00
6	Laranja. Graúda higienizada saca com 20 kg, com as características organolépticas mantidas	Kg	800	R\$ 3,67	R\$ 2.936,00
7	Melancia (Fresca higienizada, peso máximo por unidade de 10 Kg, com as características organolépticas mantidas	Kg	4.000	R\$ 3,17	R\$ 12.680,00
8	Macaxeira. Higienizada, saca com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas. Em embalagem de 500g.	Kg	800	R\$ 4,83	R\$ 3.864,00
9	Maxixe. Fresco higienizado, embalagem individual transparente de 01 Kg, com as características organolépticas mantidas.	Kg	550	R\$ 9,67	R\$ 5.318,50
10	Tangerina. Graúda fresca, entregue em sacas de 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	Kg	800	R\$ 4,33	R\$ 3.464,00
11	Polpa de Frutas (Regional diversos sabores embalagem individual de 500 g, congelada com as características mantidas)	Kg	8.000	R\$ 10,60	R\$ 84.800,00
					R\$ 266.983,40

## 2. FONTE DE RECURSO

As despesas para aquisição do objeto desta Chamada Pública no exercício de 2021, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

*0202 – Secretaria Municipal de Educação*

*12.361.005.2.022 – Manutenção do programa alimentação escola -PNAEF*

*3.3.90.30.00 – Material de Consumo*

*3.3.90.30.07 – Generos alimenticios*

*12.365.005.2.023 – Manutenção do programa alimentação escola -PNAE PRE /PENAEC*

*3.3.90.30.00 – Material de Consumo*

*3.3.90.30.07 – Generos alimenticios*

*12.361.005.2.024 – Manutenção do programa alimentação escola -PNAEm*

*3.3.90.30.00 – Material de Consumo*

*3.3.90.30.07 – Generos alimenticios*

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

Os interessados deverão entregar, no período e na forma prevista neste Edital, sua



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

documentação de habilitação, em envelope opaco, lacrado, rubricado, e contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**Identificação Completa do Proponente: Para Fornecedores Individuais e Grupos Informais o nome completo e nº DAP do proponente, e no caso de Grupos Formais a razão social, nº DAP Jurídica e CNPJ**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021-SEMED**

**3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no **ENVELOPE** nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

#### **4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

**4.1.** No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II** deste instrumento convocatório, e, em envelope opaco, lacrado, rubricado, e contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED**  
**Identificação Completa do Proponente: Para Fornecedores Individuais e Grupos  
Informais o nome completo e nº DAP do proponente, e no caso de Grupos Formais a  
razão social, nº DAP Jurídica e CNPJ  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001-SEMED**

**4.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata de sessão de abertura dos envelopes, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias após o parecer da Coordenadoria Geral do Município - CGM, o(s) selecionado(s) será(ão) convocado( s) para assinatura do(s) contrato(s).

**4.3.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

**4.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**4.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 8 (oito) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**5.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**5.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:  
I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;  
II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

**5.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:  
I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

É condição básica e imprescindível para a contratação que o (s) fornecedor (es) classificados em primeiro lugar apresentem amostras dos produtos a serem ofertados, em conformidade com os termos da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N°6, de 8 de maio de 2020.

**6.2.** A apresentação de amostras, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente **após a fase de habilitação, na Educando da Secretaria Municipal de Educação, Travessa Haroldo Veloso– 201 – Centro, CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará, no dia 30/08/2021.**

6.3. Cada produto deverá ser identificado através da etiqueta que poderá ser impressa à laser, jato de tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações:

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS/PA</b> <b>CHAMADA PÚBLICA N°001/2021- SEMED –</b> <b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR</b> <b>COMISSÃO DE ANÁLISE – AMOSTRAS (IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR)</b> <b>(ITEM /NOME DO PRODUTO)</b></p>
---

6.31. Para os produtos farináceos e seus derivados a embalagem do produto final deverá apresentar além dos dados acima, as informações sobre lote, fabricação e validade.

6.4. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação ao fornecedor classificado um Protocolo de Entrega;

6.5. O resultado da análise será **publicado** em 2 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras. A Comissão de Análise deverá analisar os referidos produtos postos à prova, e emitir



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

em até 72 horas, contadas a partir do momento da entrega dos produtos, o Laudo Técnico das Análises das Amostras;

6.6. As análises das amostras apresentadas serão processadas pela **Comissão de Análise das Amostras** consoante aos padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos. Serão rejeitados os produtos que demonstrem **índice inferior a 85%** (oitenta e cinco por cento) de aceitabilidade;

6.7. A aprovação ou reprovação de um determinado (s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises;

6.8. A **Comissão de Análise das Amostras** poderá solicitar do interessado a substituição de algum (ns) item (ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos. Uma vez notificada, o fornecedor classificado, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder aos ajustes indicados;

6.9. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem 6.2 deste instrumento, implicará na desclassificação do fornecedor, restando à faculdade, conforme a conveniência da Secretaria de Educação, de convocar o fornecedor melhor classificado, obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos;

6.10. A adjudicação ficará condicionada aos resultados das análises das amostras, onde as mesmas que não atenderem aos requisitos informados pela comissão de análise, e for considerada inadequada, o fornecedor será desclassificado, sob pena da Administração proceder conforme **subitem 6.9 in fine**.

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Proceder à entrega dos gêneros alimentícios, objetos da presente na **RELAÇÃO DAS ESCOLAS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, mediante Ordem de Compra, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

7.2 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

7.3 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar os locais abaixo:

### RELAÇÃO DAS ESCOLAS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	ENDEREÇO
01	E. M. E. F. Júlio Walfredo da Ponte	Rua José Macedo, s/n, Bairro Esperança (Urbana)
02	E. M. E. F. Santa Terezinha	Rua Santo André, s/n, Bairro Vila Nova (Urbana)
03	E. M. E. F. Artur Calazans	Rua José Walfredo, s/n, Bairro: Alto Alegre (Urbana)
04	E. M. E. F. Raimunda Queiroz de Souza	Rua Antônio Walfredo, nº407 Cidade Alta (Urbana)
05	E. M. E. F. Maria do Carmo Félix da Silva	Rua Estrada de Rodagem, s/nº Centro (Urbana)
06	E. M. E. F. Francisco Chagas Lima	Rua, 23 de Julho s/nº Cidade Alta (Urbana)
07	E. E. E. M. Fernando Guilhon	Trav. Princesa Isabel s/nº Centro (Urbana)
08	E. M. E. F. Santa Márcia	Comunidade de Palhalzinho (Rural)
09	E. M. E. F. Getúlio Vargas	Comunidade de Igarapé da Lama (Rural)
10	E. M. E. F. Bom Jesus	Comunidade Igarapé da Pedra (Rural)
11	E. M. E. F. São Luiz de Gonzaga	Comunidade Baixa D'água (Rural)
12	E. M. E. F. Corpus Christi	Comunidade Corpus Christi
13	E. M. E. F. Santa Isabel	Comunidade Nossa Sra. Dos Navegantes
14	E. M. E. F. São Francisco	Comunidade Canaã – Km 140
15	E. M. E. F. São João	Comunidade São João Km 135
16	E. M. E. F. Coração de Jesus	Comunidade Terra de Areia (Rural)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

17	<i>E. M. E. F. Pedro Teixeira</i>	Comunidade Boa Fé (Rural)
18	<i>E. M. E. F. Dr. Ismael Araújo</i>	Comunidade Mojú do Belarmino (Rural)
19	<i>E. M. E. F. Boa Esperança</i>	Comunidade Mojú dos Pereiras (Rural)
20	<i>E. M. E. F. Barão do Rio Branco</i>	Comunidade Santa Júlia (Rural)
21	<i>E. M. E. F. Profa. Raquel Freire Paz</i>	Comunidade São Raimundo do Mojú (Rural)
22	<i>E. M. E. F. João Paulo II</i>	Comunidade São Paulo (Rural)
23	<i>E. M. E. F. São Raimundo/e Turma do Ens. Modular</i>	Comunidade Vista Alegre do Mojú (Rural)
24	<i>E. M. E. F. Santa Terezinha</i>	Comunidade Santa Terezinha (Rural)
25	<i>E. M. E. F. São Francisco</i>	Comunidade Fortaleza do Puraqué (Rural)
26	<i>E. M. E. F. Rainha da Floresta</i>	Comunidade Vila dos Goianos (Rural)
27	<i>E. M. E. F. Monte Sinai</i>	Comunidade Monte Sinai (Rural)
28	<i>E. M. E. F. Bom Jesus</i>	Comunidade Praia Grande (Rural)
29	<i>E. M. E. F. São Sebastião</i>	Comunidade Igarapé do Onça (Rural)
30	<i>E. M. E. F. São Francisco</i>	Comunidade Palhal do Una (Rural)
31	<i>E. M. E. F. N. Sra. Aparecida</i>	Comunidade Patauá (Rural)
32	<i>E. M. E. F. Novo Progresso</i>	Comunidade Novo Progresso (Rural)
33	<i>E. M. E. F. Gerardo Monteiro/e Turma do Ensino Modular</i>	Comunidade Umbizal (Rural)
34	<i>E. M. E. F. Profa. Antonieta Dolores Teixeira</i>	Comunidade Una II (Rural)
35	<i>E. M. E. F. N. Sra. Do Perpétuo Socorro</i>	Comunidade São Francisco do Mojú (Rural)
36	<i>E. M. E. F. Cecília Flores</i>	Comunidade São Benedito I (Rural)
37	<i>E. M. E. F. Santos Dumont</i>	Comunidade Igarapé do Feitosa (Rural)
38	<i>E. M. E. F. Frei Rogério</i>	Comunidade Garrafão (Rural)
39	<i>E. M. E. F. Riacho Verde</i>	Comunidade Riacho Verde (Rural)
40	<i>E. M. E. F. São Silvestre</i>	Comunidade Valha-me-Deus (Rural)
41	<i>E. M. E. F. São Francisco</i>	Comunidade Terra Preta do Guaraná (Rural)
42	<i>E. M. E. F. São Sebastião</i>	Comunidade Porto Alegre (Rural)
43	<i>E. M. E. F. São Francisco</i>	Comunidade São Francisco do Puraqué (Rural)
44	<i>E. M. E. F. São Xavier</i>	Comunidade São Xavier (Rural)
45	<i>E. M. E. F. São Francisco</i>	Comunidade Santa Maria do Arú (Rural)
46	<i>E. M. E. F. São José</i>	Comunidade Bananeira (Rural)
47	<i>E. M. E. F. São Francisco</i>	Comunidade Nova Canaã (Rural)
48	<i>E. M. E. F. José Monteiro</i>	Comunidade Bom Jesus (Rural)
49	<i>E. M. E. F. São João</i>	Comunidade Castanheira (Rural)
50	<i>E. M. E. F. Rosália Nunes/e Turma do Ensino Modular</i>	Comunidade Piranha (Rural)
51	<i>E. M. E. F. Flor da Selva</i>	Comunidade Rainha da Floresta (Rural)
52	<i>E. M. E. F. Solange de Sá</i>	Comunidade Vale Verde (Rural)
53	<i>E. M. E. F. São Francisco</i>	Comunidade Nova Vitória (Rural)
54	<i>E. M. E. F. Nova Esperança</i>	Comunidade Coração de Mãe (Rural)
55	<i>E. M. E. F. Fco. Pereira dos Santos</i>	Comunidade Santo Antônio, Km 124 (Rural)
56	<i>E. M. E. F. Fco. Bica I ( Sala anexa)</i>	Comunidade Estrela da Bica I (Rural)
57	<i>E. M. E. F. Fco. Bica II (Sala anexa)</i>	Comunidade Estrela da Bica II (Rural)
58	<i>E. M. E. F. Bom Jesus</i>	Comunidade Terra Santa, Km 119 (Rural)
59	<i>E. M. E. F. Sansão da Silva</i>	Comunidade Igarapé do Anta (Rural)
60	<i>E. M. E. F. São João</i>	Comunidade São João, Km 124 (Rural)

## 8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado até **30 (trinta)** dias após a última entrega do mês, através de **ordem de compra**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Educação, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Mo e site Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM/PA).

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula. Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

**10. DO FORO**

10.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Mojui dos Campos, 06 de agosto de 2021.

Kerollainy Santos de Sousa  
Presidente da CEL  
Port. 029/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

**1. Dados do Órgão Gerenciador**

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CNPJ (MF) Nº 28.714.068/0001-51

Endereço: **Travessa Haroldo Veloso– 201 Centro.**

Cidade: CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

**2. Objeto**

Constitui objeto do presente a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS DA MERENDA ESCOLAR PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOJUI DOS CAMPOS PROGRAMAS: PNAF, PNAE PRÉ E AEE.**

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1** Conforme determina à legislação específica, a Administração Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Educação pretende realizar o devido Chamamento Público visando a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS DA MERENDA ESCOLAR .**

A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais - PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

A ideia Central de alimentação, hoje, é um direito reconhecido constitucionalmente como um direito humano, “compreendendo um padrão alimentar adequado às necessidades biológicas, sociais e culturais dos indivíduos, de acordo com as fases do curso da vida e com base em práticas alimentares que assumam os significados sócio-culturais dos alimentos” (Portaria Interministerial nº 1.010, artigo 2º – MEC e Ministério da Saúde, Institui as diretrizes para a Promoção da Alimentação Saudável nas Escolas de educação infantil, fundamental e nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional).

Em conformidade, a conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela [Lei nº 11.947/2009](#) e pela Resolução nº 006/2020, art. 5º:

I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

II - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III - a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV - a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos; e

VI - o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

A [Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009](#), determina que no mínimo **30%** do valor repassado ao Município de Mojuí dos Campos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

**3.2** A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação através da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela portaria nº 007/2021, a realização do procedimento, vide §1º do artigo 20 da Resolução nº 026/2013.

**3.3** Sobre os critérios de seleção, importa registrar que para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; e o devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Prefeitura de Mojuí por interveniência da Secretaria Municipal de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados no item 3.3 deste.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

#### **4. DETALHAMENTO DO OBJETO**

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Abacaxi Pérola, fresco, com as características organolépticas mantidas.	Kg	4.000	R\$ 2,75	R\$ 11.000,00
2	Couve manteiga (Higienizada, com embalagem individual pesando 01 Kg, com as características organolépticas mantidas.)	KG	570	R\$ 9,67	R\$ 5.511,90
3	Farinha de mandioca, (Fardo plástico transparente com 30 Kg, embalagem individual de 01 Kg.)	Kg	13.500	R\$ 7,50	R\$ 101.250,00
4	Farinha de tapioca, (Fardo plástico transparente com 15 kg, embalagem individual de 500g.)	Kg	3.500	R\$ 9,57	R\$ 33.495,00
5	Jerimum (Higienizado, saca com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.)	Kg	800	R\$ 3,33	R\$ 2.664,00
6	Laranja. Graúda higienizada saca com 20 kg, com as características organolépticas mantidas	Kg	800	R\$ 3,67	R\$ 2.936,00
7	Melancia (Fresca higienizada, peso máximo por unidade de 10 Kg, com as características organolépticas mantidas	Kg	4.000	R\$ 3,17	R\$ 12.680,00
8	Macaxeira. Higienizada, saca com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas. Em embalagem de 500g.	Kg	800	R\$ 4,83	R\$ 3.864,00
9	Maxixe. Fresco higienizado, embalagem individual transparente de 01 Kg, com as características organolépticas mantidas.	Kg	550	R\$ 9,67	R\$ 5.318,50
10	Tangerina. Graúda fresca, entregue em sacas de 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	Kg	800	R\$ 4,33	R\$ 3.464,00
11	Polpa de Frutas (Regional diversos sabores embalagem individual de 500 g, congelada com as características mantidas)	Kg	8.000	R\$ 10,60	R\$ 84.800,00
R\$ 266.983,40					

#### **5. AMOSTRAS**

5.1. É condição básica e imprescindível para a contratação que o (s) fornecedor (es) classificados em primeiro lugar apresentem amostras dos produtos a serem ofertados, em conformidade com os termos da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N°6, de 8 de maio de 2020.

5.2. A apresentação de amostras, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente **após a fase de habilitação, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua da Rodagem – s/nº – Esperança CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará, no dia 30/08/2021, as 14h.**

5.1. Cada produto deverá ser identificado através da etiqueta que poderá ser impressa à laser, jato de tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ/PA  
CHAMADA PÚBLICA N°001/2021 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
SETOR DE NUTRIÇÃO - AMOSTRA  
(IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR)  
(ITEM /NOME DO PRODUTO)

- 5.1.1. Para os produtos farináceos e seus derivados a embalagem do produto final deverá apresentar além dos dados acima, as informações sobre lote, fabricação e validade.
- 5.2. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação ao fornecedor classificado um Protocolo de Entrega;
- 5.3. O resultado da análise será **publicado** em 2 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras. O setor de Nutrição deverá analisar os referidos produtos postos à prova, e emitir em até 72 horas, contadas a partir do momento da entrega dos produtos, o Laudo Técnico das Análises das Amostras;
- 5.4. As análises das amostras apresentadas serão processadas pelo setor de Nutrição consoante aos padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos. Serão rejeitados os produtos que demonstrem índice inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) de aceitabilidade;
- 5.5. A aprovação ou reprovação de um determinado(s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises;
- 5.6. O Setor de Nutrição poderá solicitar do interessado a substituição de algum (ns) item (ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos. Uma vez notificada, o fornecedor classificado, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder aos ajustes indicados;
- 5.7. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem 5.2 deste Projeto Básico, implicará na desclassificação do fornecedor, restando à faculdade, conforme a conveniência da Secretaria de Educação, de convocar o fornecedor melhor classificado, obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos;
- 5.8. A adjudicação ficará condicionada aos resultados das análises das amostras, onde as mesmas que não atenderem aos requisitos informados pela comissão de análise, e for considerada inadequada, o fornecedor será desclassificado, sob pena da Administração proceder conforme **subitem 5.9**.

## 6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

### 7.4 Proceder à entrega dos gêneros alimentícios, objetos da presente chamada pública, na **RELAÇÃO DAS ESCOLAS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**6.1** Mediante Ordem de Compra, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

**6.2** O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
------	----------	-----	-------	-------------	-------------



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1	Abacaxi Pérola, fresco, com as características organolépticas mantidas.	Kg	4.000	R\$ 2,75	R\$ 11.000,00
2	Couve manteiga (Higienizada, com embalagem individual pesando 01 Kg, com as características organolépticas mantidas.)	KG	570	R\$ 9,67	R\$ 5.511,90
3	Farinha de mandioca,(Fardo plástico transparente com 30 Kg, embalagem individual de 01 Kg.)	Kg	13.500	R\$ 7,50	R\$ 101.250,00
4	Farinha de tapioca,(Fardo plástico transparente com 15 kg, embalagem individual de 500g.)	Kg	3.500	R\$ 9,57	R\$ 33.495,00
5	Jerimum (Higienizado, saca com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.)	Kg	800	R\$ 3,33	R\$ 2.664,00
6	Laranja. Graúda higienizada saca com 20 kg, com as características organolépticas mantidas	Kg	800	R\$ 3,67	R\$ 2.936,00
7	Melancia ( Fresca higienizada, peso máximo por unidade de 10 Kg, com as características organolépticas mantidas	Kg	4.000	R\$ 3,17	R\$ 12.680,00
8	Macaxeira. Higienizada, saca com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas. Em embalagem de 500g.	Kg	800	R\$ 4,83	R\$ 3.864,00
9	Maxixe. Fresco higienizado, embalagem individual transparente de 01 Kg, com as características organolépticas mantidas.	Kg	550	R\$ 9,67	R\$ 5.318,50
10	Tangerina. Graúda fresca, entregue em sacas de 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	Kg	800	R\$ 4,33	R\$ 3.464,00
11	Polpa de Frutas (Regional diversos sabores embalagem individual de 500 g, congelada com as características mantidas)	Kg	8.000	R\$ 10,60	R\$ 84.800,00
					R\$ 266.983,40

## **7. FUNDAMENTO LEGAL**

7.1 Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020

7.2 Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

7.3 Lei nº. 8.666/93, atualizada.

## **8. PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, caso haja interesse da Administração.

## **9 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

9.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Projeto Básico;

9.2 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta licitação

9.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a realizar a entrega dos gêneros alimentícios dispondo de pessoal de apoio para a descarga dentro do depósito e/ ou unidade escolar;

9.4. Fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar/ PNAC,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

PNAP, PNAI E PNAQ.

**9.5** Responsabilizar-se pela qualidade dos gêneros alimentícios, os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.

**9.6** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**9.7** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.8** Promover a troca dos gêneros alimentícios, quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE;

**9.9** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato; A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

**9.10** Entregar os itens no local indicado pela CONTRATANTE, conforme item 6 deste;

**9.11** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

**9.12** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

**9.13** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

**9.14** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Projeto Básico qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

**9.15** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

**9.16** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**9.17** Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

**9.18** Cumprir os horários de entrega do objeto deste Projeto Básico estabelecidos pela CONTRATANTE.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

10.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Projeto Básico.

10.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

10.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) fora das especificações deste



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

Projeto Básico.

10.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Projeto Básico.

10.7. Comunicar imediatamente o Fornecedor qualquer incorreção apresentada com o produto entregue.

10.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo Fornecedor e pertinente ao objeto.

10.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

10.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

10.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

10.12 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

10.13 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

10.14 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

10.15 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

## **11. FISCALIZAÇÃO**

---

11.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizado por Fiscal do contrato, designado pelo órgão solicitante, Portaria nº 020/2021 – SEMED, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

- GLICILENE EVARISTO DA SILVA – CPF N° 895.338.602-00
- RAIMUNDO ADIMARIO DO NASCIMENTO FERREIRA – CPF N° 464.784.422-68;

a) Solicitar o fornecimento dos produtos mencionados;

b) Supervisionar o fornecimento dos produtos, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

e) Acompanhar o fornecimento dos produtos, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

i) Para a aceitação dos produtos, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação no exercício de 2020, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

*0202 – Secretaria Municipal de Educação*

*12.361.005.2.022 – Manutenção do programa alimentação escola -PNAEF*

*3.3.90.30.00 – Material de Consumo*

*3.3.90.30.07 – Generos alimenticios*

*12.365.005.2.023 – Manutenção do programa alimentação escola -PNAE PRE /PENAEC*

*3.3.90.30.00 – Material de Consumo*

*3.3.90.30.07 – Generos alimenticios*

*12.361.005.2.024 – Manutenção do programa alimentação escola -PNAEm*

*3.3.90.30.00 – Material de Consumo*

*3.3.90.30.07 – Generos alimenticios*

## **13. PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o produto foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local: no site <https://www.mojuidoscamos.pa.gov.br>; ou na Travessa Haroldo Veloso– 201 – Centro, CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará.

14.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

14.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

**15. Declaração do Solicitante**

---

15.1. Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Lei nº 11.947/2009, Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.

**MIRIELI HOLANDA MOREIRA**  
Chefe do Departamento - SEMED

**EDICLEI JADSON DA SILVA GOMES**  
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**Modelo Proposto para os Grupos Informais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO INFORMAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

<b>II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 001/2021, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

---

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO**

\_\_\_\_\_ (fornecedor) CNPJ/MF \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de fornecer o gênero alimentício descrito em nossa proposta de venda à Chamada Pública nº. 001/2021.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o gênero alimentício ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo gênero alimentício igual ou equivalente, atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto da Chamada Pública nº001/2021, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021\_.

Representante \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**ANEXO V**

**Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE**

**CONTRATO N.º /2021**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CHAMADA PÚBLICA 001/2021, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Mojui dos Campos através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF \*\*\*\*\* com sede e foro na cidade de \*\*\*\*\*, Estado do Pará, \*\*\*\*\* representada neste ato por sua Secretária Municipal a \*\*\*\*\*, titular do RG nº \*\*\*\*\*, CPF/MF nº \*\*\*\*\*, residente e domiciliada nesta cidade de \*\*\*\*\*, denominada simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal, informal ou individual), com sede à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ (para grupo formal) e DAP \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR SA SECRETEARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE MOJUI DOS CAMPOS PROGRAMAS: PNAF, PNAE PRÉ E AEE.**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$( ).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

---

	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário (Divulgado na Chamada Pública)	Preço Total
1						
2						
3						
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>						

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

*0202 – Secretaria Municipal de Educação*

*12.361.005.2.022 – Manutenção do programa alimentação escola -PNAEF*

*3.3.90.30.00 – Material de Consumo*

*3.3.90.30.07 – Generos alimenticios*

*12.365.005.2.023 – Manutenção do programa alimentação escola -PNAE PRE /PENAEC*

*3.3.90.30.00 – Material de Consumo*

*3.3.90.30.07 – Generos alimenticios*

*12.361.005.2.024 – Manutenção do programa alimentação escola -PNAEm*

*3.3.90.30.00 – Material de Consumo*

*3.3.90.30.07 – Generos alimenticios*

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

9.2 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

---

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

12.2 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizado por Fiscal do contrato, designado pelo órgão solicitante, Portaria nº 020/2021– SEMED, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

- GLICILENE EVARISTO DA SILVA – CPF N° 895.338.602-00
- RAIMUNDO ADIMARIO DO NASCIMENTO FERREIRA – CPF N° 464.784.422-68

- a) Solicitar o fornecimento dos produtos mencionados;
- b) Supervisionar o fornecimento dos produtos, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar o fornecimento dos produtos, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação dos produtos, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

---

- 13.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Projeto Básico;
- 13.2 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta licitação
- 13.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a realizar a entrega dos gêneros alimentícios dispondo de pessoal de apoio para a descarga dentro do depósito e/ ou unidade escolar;
- 13.4. Fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar/ PNAC, PNAP, PNAI E PNAQ.
- 13.5 Responsabilizar-se pela qualidade dos gêneros alimentícios, os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.
- 13.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 13.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.8 Promover a troca dos gêneros alimentícios, quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 13.9 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato; A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 13.10 Entregar os itens no local indicado pela CONTRATANTE, conforme item 6 deste;
- 13.11 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 13.12 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 13.13 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 13.14 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Projeto Básico qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 13.15 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 13.16 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 13.17 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 13.18 Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 13.19 As entregas dos gêneros alimentícios deverão está acompanhada das guias de entregas do fornecedor em 02(duas) vias de acordo com as requisições emitidas pela DAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

- 14.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato.
- 14.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

---

- 14.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 14.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 14.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) fora das especificações deste Projeto Básico.
- 14.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Contrato e do Projeto Básico, parte integrante do Edital.
- 14.7. Comunicar imediatamente o Fornecedor qualquer incorreção apresentada com o produto entregue.
- 14.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo Fornecedor e pertinente ao objeto.
- 14.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 14.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 14.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.
- 14.12 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 14.13 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 14.14 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 14.15 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados aos locais onde será entregue o objeto deste contrato, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2021, Projeto Básico parte integrante do Edital, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail institucional, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por ofício, consoante Cláusula Décima Sexta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, / / até / / , podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, caso haja interesse da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

---

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

1.9 É Competente o Foro da Comarca de Santarém para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mojui dos Campos , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR  
(MODELO)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
representada por (nome do representante legal), \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
recebeu em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ do(s)  
nome(s) do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_ dos  
produtos abaixo relacionados:

2. PRODUTO	3 . QUANTIDADE	4 . UNIDADE	5. VALOR UNITÁRIO	6. VALOR TOTAL (*)
7. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_  
ENTIDADE ARTICULADORA